



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

**TERMO
DE
ADESÃO**
—
-
**MMA-
A3P/2021,
QUE
ENTRE
SI
CELEBRAM
A
UNIÃO,
POR
INTERMÉDIO
DO
MINISTÉRIO
DO
MEIO
AMBIENTE,
E
A
FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE
FEDERAL
DO
VALE
DO
SÃO
FRANCISCO
(UNIVASF)
PARA
OS
FINS
QUE
SE
ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e do Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020, inscrito no CNPJ nº 37.115.375/0002-98, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Secretário-Executivo, **FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES**, brasileiro, casado, nomeado pelo Decreto de 29 de junho de 2021 da Casa Civil da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2021, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 385, de 12 de agosto de 2021, publicada em 13 de agosto de 2021, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 2637474 (SSP/DF) e inscrito no CPF sob o nº 000.146.941-07, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)**, inscrita no CNPJ/MF com o nº 05.440.725/0001-14, com sede na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Campus Universitário, Centro, Petrolina - PE, CEP 56304-917, neste ato representado por **PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES**, portador da Carteira de Identidade nº 16295829-8 (SSP-SP) e inscrito no CPF sob o nº 014514108/08, residente e domiciliado em Petrolina/PE, no uso de suas atribuições conforme designação da Portaria Nº 384, de 9 de abril de 2020, do Ministério da Educação, doravante denominado **INSTITUIÇÃO**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver projetos destinados à implantação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública A3P, no âmbito da **INSTITUIÇÃO**, visando à inserção da variável socioambiental no seu cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Durante a execução do objeto do presente Termo de Adesão fica

estabelecido que os partícipes adotarão a metodologia constante da cartilha “Como Implantar a A3P”, assim como as orientações do Programa A3P.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser acrescentadas outras ações, sugeridas pelos próprios agentes implementadores do Programa A3P, de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo. Na implementação do presente Termo de Adesão deverão ser obrigatoriamente observados, pelos partícipes, os seguintes objetivos:

- I - promover a reflexão sobre os problemas socioambientais no âmbito da **INSTITUIÇÃO**;
- II - estimular a adoção de atitudes e procedimentos que levem ao uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos, a fim de maximizar a eficiência dos serviços prestados;
- III - garantir a gestão integrada de resíduos pós-consumo, inclusive a destinação ambientalmente correta; e
- IV - melhorar a qualidade do ambiente do trabalho.

Parágrafo Terceiro. Para a consecução do objeto traçado no presente Termo, o **MMA/A3P** e a **INSTITUIÇÃO** poderão, em conjunto ou separadamente gerenciar a implementação de ações cooperativas, em parceria com agência e órgãos públicos e privados, particularmente junto a universidades e centros de pesquisa com atuação e interesse na área de gestão social e ambiental, a fim de melhorar a eficiência e a eficácia dos planos de ação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Caberá à INSTITUIÇÃO:

a) criar comissão que será responsável pela implementação das ações de melhoria do desempenho socioambiental da **INSTITUIÇÃO**;

b) realizar, com participação dos servidores, diagnóstico socioambiental (avaliação inicial), identificando os aspectos socioambientais, mais relevantes para a **INSTITUIÇÃO**;

c) elaborar, com base no diagnóstico, o plano de ações estratégicas, incluindo aspectos socioambientais como: a gestão de resíduos sólidos e perigosos gerados; redução de consumo e reaproveitamento de materiais; combate ao desperdício de energia e de água, cidadania, ética, equidade, segurança e qualidade de vida no trabalho, entre outras medidas necessárias para a implementação, detectadas nos diagnósticos;

d) estabelecer cronograma para implementação das ações;

e) promover metodologia para mensuração do desempenho da **INSTITUIÇÃO**;

f) estabelecer ações de substituição de insumos e materiais que provoquem danos ou riscos à saúde do servidor ou da população e ao meio ambiente;

g) estabelecer avaliação periódica da implementação das ações previstas divulgando os resultados alcançados na própria **INSTITUIÇÃO** para redirecionamento das ações de acordo com os resultados;

h) desenvolver subprograma de formação do “servidor educador socioambiental” comprometido com os princípios da responsabilidade socioambiental e efetiva implantação da A3P.

i) elaborar Relatório Técnico explicitando as ações implementadas, os resultados quali-quantitativos alcançados e as metas futuras para a continuidade do projeto, com periodicidade anual contada a partir da data de assinatura do Termo de Adesão.

II - Caberá ao MMA/A3P:

a) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** na realização do seu diagnóstico socioambiental, bem como na elaboração de sua agenda socioambiental, incluindo ações de implementação;

b) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** no processo de implantação e capacitação para a coleta seletiva solidária;

c) compartilhar experiências e conhecimentos sobre aspectos socioambientais;

d) compartilhar conhecimentos técnicos, assessorando a **INSTITUIÇÃO** nas fases do processo de implementação da Agenda Socioambiental;

e) viabilizar a distribuição do material de divulgação, quando houver;

f) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** no processo de avaliação da A3P por meio de indicadores de desempenho;

g) promover intercâmbio técnico para difundir informações sobre objetivos, metodologia e implementação da Agenda Socioambiental;

h) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** na promoção de ações educativas visando: melhorar a qualidade do meio ambiente em todos os locais de trabalho, conscientizar os servidores, estagiários e terceirizados sobre a importância de se conservar o meio

ambiente e ter responsabilidade no que se refere ao uso correto dos bens e serviços da Administração Pública;

i) incentivar a excelência da gestão social e ambiental visando melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho da **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão vigorará pelo **prazo de cinco anos**, não prorrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

O presente Termo de Adesão não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

Parágrafo Único. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este Termo de Adesão poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Ministério do Meio Ambiente providenciar a publicação deste Termo de Adesão em extrato, no Diário Oficial da União, até quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, devendo esta correr no prazo de vinte dias a contar daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem prejuízo das ações ou atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES

O presente Termo de Adesão será executado em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL

Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente Termo de Adesão não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica consignado a(o) Diretor(a) do Departamento de Educação e Cidadania Ambiental para acompanhar a fiel execução do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Os Partícipes poderão rescindir unilateralmente o presente acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades e obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro. O presente Termo poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo. Na hipótese mencionada no *caput* dessa cláusula, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Na hipótese de ocorrência de controvérsias no que tange a interpretação e/ou cumprimento do presente Termo de Adesão, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-los administrativamente e, em última instância, submeter seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do art. 18, inciso III, do Decreto nº 7392, de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo e para as quais não sobrevier acordo amigável, ressalvado os casos de competência originária do STF, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "f" da Constituição Federal.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, para que produza, entre si, os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES

Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES

Reitor Pro-Tempore da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco
(UNIVASF)

(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA 1

(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA 2

	Documento assinado eletronicamente por PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES, Usuário Externo , em 29/10/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Fernanda Ishibiya Espíndola, Testemunha , em 29/10/2021, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Luiz Augusto Vitali, Testemunha , em 29/10/2021, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Fernando Wandscheer de Moura Alves, Secretário(a)-Executivo(a) , em 29/10/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 0793798 e o código CRC 89CC5D98 .



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA A3P

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO		CNPJ/MF 05.440.725/0001-14	
Endereço AV. JOSÉ DE SÁ MANIÇOBA, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CENTRO			
Cidade PETROLINA	UF PE	CEP 56304-917	DDD/Telefone 87 21016790
Nome do Responsável PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES		CPF 014514108/08	Cl/Órgão Exp. 16295829-8 (SSP/SP)
Endereço AV. JOSÉ DE SÁ MANIÇOBA, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CENTRO			
Cidade PETROLINA	UF PE	CEP 56304-917	DDD/Telefone 87 981585555

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: UNIVASF SUSTENTÁVEL	Período de Execução (05 anos) OUTUBRO DE 2021 A OUTUBRO DE 2026
Identificação do Objeto: COMISSÃO GESTORA PARA ATUAR NA UNIVASF	
Etapas para implementação da adesão: 1. Criar a Comissão Gestora da Agenda; 2. Realizar o Diagnóstico Socioambiental; 3. Elaborar o Plano de Gestão Socioambiental; 4. Realizar a Capacitação e a Sensibilização; 5. Realizar a Avaliação e o Monitoramento.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÕES		
--------------	--	--

ETAPAS		Início	Término
1. Comissão Gestora da A3P	1.1. Definir os membros da Comissão Gestora;	OUT 2021	NOV 2021
	1.2. Institucionalizar a Comissão Gestora (instrumento legal);	OUT 2021	NOV 2021
	1.3. Definir plano de trabalho contendo cronograma de reuniões e as atividades da Comissão Gestora.	OUT 2021	NOV 2021
2. Diagnóstico Socioambiental	2.1. Fazer levantamento do consumo de recursos naturais;	NOV 2021	MAR 2022
	2.2. Fazer levantamento dos principais bens adquiridos e serviços contratados pela instituição;	NOV 2021	MAR 2022
	2.3. Fazer levantamento de obras realizadas;	NOV 2021	MAR 2022
	2.4. Fazer levantamento sobre as práticas de desfazimento adotadas pela instituição;	NOV 2021	MAR 2022
	2.5. Fazer levantamento de práticas ambientais já adotadas, principalmente, com relação ao descarte de resíduos;	NOV 2021	MAR 2022
	2.6. Fazer levantamento de necessidades de capacitação.	NOV 2021	MAR 2022
3. Plano de Gestão Socioambiental	3.1. Definir os objetivos do plano;	MAR 2022	ABR 2022
	3.2. Definir projetos, atividades e ações para a implementação da Agenda;	MAR 2022	ABR 2022
	3.3. Definir as metas a serem alcançadas por projeto e/ou atividades e ações a partir da linha de base do diagnóstico;	MAR 2022	ABR 2022
	3.4. Definir responsabilidades institucionais do órgão e dos servidores;	MAR 2022	ABR 2022
	3.5. Definir os indicadores e as medidas de monitoramento;	MAR 2022	ABR 2022
	3.6. Identificar os recursos disponíveis para a implantação das ações.	MAR 2022	ABR 2022

4. Sensibilização e Capacitação	4.1. Participar do Módulo Básico de Capacitação do MMA;	MAI 2022	OUT 2026
	4.2. Identificar as demandas de capacitação dos servidores;	MAI 2022	OUT 2026
	4.3. Elaborar um plano de capacitação interna por meio de palestras, reuniões, cursos, oficinas, etc;	MAI 2022	OUT 2026
	4.4. Elaborar um plano de sensibilização dos servidores por meio de campanhas com divulgação em banners, cartazes, etiquetas, intranet, projeção de vídeo, informativos, etc;	MAI 2022	OUT 2026
	4.5. Desenvolver cartilhas educativas sobre sustentabilidade para capacitação e sensibilização dos servidores;	MAI 2022	OUT 2026
	4.6. Celebrar as datas comemorativas relacionadas à sustentabilidade para promover a sensibilização dos servidores;	MAI 2022	OUT 2026
	4.7. Incluir no contrato da empresa prestadora de serviços gerais, cláusula de capacitação em educação e gestão ambiental, para todos os funcionários terceirizados.	MAI 2022	OUT 2026
5. Avaliação e o Monitoramento	5.1. Adotar um sistema de indicadores ambientais baseado nos indicadores da A3P;	JUN 2022	JUL 2023
	5.2. Realizar avaliações periódicas do plano (mínimo trimestral);	JUL 2023	OUT 2026
	5.3. Identificar possíveis falhas e pontos de melhoria;	JUL 2023	OUT 2026
	5.4. Reprogramar as ações se necessário;	JUL 2023	OUT 2026
	5.5. Preencher o relatório de monitoramento da A3P - Ressoa.	JUL 2023	OUT 2026

E, para a validade do que pelos partícipes foi pactuado, firma-se este **PLANO DE TRABALHO**, em 2 (duas) vias, de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES
Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES

Reitor Pro-Tempore da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco
(UNIVASF)

(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA 1

(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA 2

	Documento assinado eletronicamente por PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES, Usuário Externo , em 29/10/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Fernanda Ishibiya Espíndola, Testemunha , em 29/10/2021, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Luiz Augusto Vitali, Testemunha , em 29/10/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Fernando Wandscheer de Moura Alves, Secretário(a)-Executivo(a) , em 29/10/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 0793801 e o código CRC D46CFC55 .